



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 PROCESSO DE COMPRAS Nº. 0134/2013

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Pregoeira Angela Ferraz Jaeger, torna público, a todos os interessados, realização do Pregão nº 002/2014, do tipo menor preço por item visando o fornecimento do material impresso e de expediente descritos no "Termo de Referência – Anexo I", segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. No dia **14/02/2014**, às **16 horas**, na sede do CRO/RS localizada na Av. Vasco da gama, 723, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para a licitação em epígrafe.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Pregão rege-se pelo tipo **Menor Preço Por Item**.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais impressos e de expediente, conforme tabela de especificações e condições descritas em arquivo anexo: "Termo de Referência - Anexo I";

3.2. A proposta deverá ser apresentada por item, cabendo ao licitante oferecer o menor preço possível ao CRO/RS, não sendo aceita proposta de valores acima daqueles praticados pela empresa proponente para compras diretas sem licitação.

3.2.1 A Licitante não é obrigada a apresentar proposta para todos os itens, devendo, no entanto seguir o modelo do Anexo IV.

3.3 – O prazo e local de entrega dos produtos estão discriminados no "Termo de referência – Anexo I".

3.4. Para os itens de nº 01 ao de nº 12 devem ser considerados os modelos disponibilizados a todos os interessados, no processo de compras 134/2013, que deu origem à presente licitação e que podem ser consultados diretamente na sede do CRO/RS.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93.

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser apresentada declaração conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.2 deverão ser entregues à Pregoeira, **separadamente, fora de qualquer envelope.**

5.5. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no pleito licitatório.

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da Pregoeira, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no item 1.1 deste, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de "ENVELOPE Nº 01" e "ENVELOPE Nº 02" com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:

<p>ENVELOPE Nº 01 <u>PROPOSTA FINANCEIRA</u> PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 002/2014 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO DA LICITANTE TELEFONE DA LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 <u>DA DOCUMENTAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 002/2014 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO DA LICITANTE TELEFONE DA LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE</p>
---	---

6.2. O licitante deverá entregar, de forma avulsa, juntamente com os envelopes mencionados acima, mas **sem neles inseri-las**, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim como declaração de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório.

6.3. A não apresentação das declarações previstas no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

6.4. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.5. A proposta financeira do envelope "1" deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme os modelos constantes dos anexos I, II e III, respectivamente para os itens 01, 02 e 03.

6.5.1 A proposta financeira do envelope "1" não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta alternativa.

6.6. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados no item 08 e seus subitens.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes "1" e "2" acima descritos.

7.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5 (cinco), a Pregoeira procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3 Serão classificados pela Pregoeira para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço para cada item licitado.

7.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.3 do edital, a Pregoeira proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as 03 (três) melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 01 (um) minuto para cada um.

7.4.1 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas.

A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do Edital.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.9.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.9.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.9.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.9.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.11. Após a negociação, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, assim como sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

7.12. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.13. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

7.14. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

7.15. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o documento antes mencionado deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação dos seguintes documentos:
 - g.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
 - g.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
 - g.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.
- h) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- j) Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- k) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

8.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira em erro de julgamento.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência, a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidos à Pregoeira dando entrada no Protocolo do CRO/RS no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Pregoeira o recurso ao Ordenador de Despesa do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, o(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(o) autorização expressa para iniciar a execução dos serviços (entrega de materiais).

10.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) licitado(s) nos prazos constantes no anexo I deste edital, em total conformidade com as disposições presentes neste edital, quanto aos prazos estipulados, garantias e, eventuais, reposições a serem feitas pela licitante vencedora.

10.3. No que tange aos calendários, os prazos para execução dos serviços são os seguintes:

- O CRO/RS solicitará ao vencedor que inicie os trabalhos;
- o vencedor terá 5 (cinco) dias corridos para entrega da Arte para aprovação pelo CRO/RS;
- o início da execução do serviço se dará em até 05 (cinco) dias corridos da aprovação da arte;
- o vencedor terá 20 (vinte) dias para a entrega final, contados da aprovação da arte pelo Departamento de Divulgação do CRO/RS.

10.4 Quando da entrega do(s) produto(s) deverá a empresa protocolar a Nota Fiscal respectiva na Tesouraria do CRO/RS, estando o pagamento previsto para 05 (cinco) dias após a data do referido protocolo, através de nota de empenho.

10.5. O CRO/RS NÃO SE OBRIGA A ADQUIRIR A QUANTIDADE TOTAL PREVISTA.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

10.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer os itens a que se refere o objeto do edital em conformidade com as regras editalícias e suas exigências, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações, ou quando se apresentarem viciados, assim como aceitar acréscimos e supressões até o limite de 25%, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.7. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias ou até o cumprimento total das obrigações decorrentes do mesmo e tem como termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

10.8. Deixando o adjudicatário de fornecer os produtos no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.9. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta até o término do cumprimento de suas obrigações.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela contratante através de nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da data do protocolo da Nota Fiscal respectiva na Tesouraria do CRO/RS por parte da contratada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento correrão à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.002.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor de nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

14.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

14.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

14.5. Anexos que compõem o edital:

a) **ANEXO I** - Termo de Referência;

b) **ANEXO II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) **ANEXO III** - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

d) **ANEXO IV** - Modelo de Proposta Financeira;

e) **ANEXO V** - Termo de Entrega de Edital;

f) **ANEXO VI** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte.

14.6. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação, não implicarão direito à contratação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Comissão.

14.8. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.9. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2014.

Flávio Borella,
Presidente do CRO/RS.